

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 098/2022

Processo nº. 416/2022;

Origem: Memo. nº 0002/2022 – Divisão de Obras e Manutenção – DOM/Setor de Vigilância/FUNPAPA;

Assunto: Solicitação de prorrogação da vigência e repactuação do Contrato nº 003/2020, celebrado entre a FUNPAPA e a Empresa **Belém Rio Segurança, CNPJ. 17.433.496/0001-90**, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância ostensiva, pelo prazo de 06 (Seis) meses, a partir de 02/03/2022, através de Termo Aditivo ao Contrato, para o atendimento de 15 (quinze) postos de serviços 24 horas, com o valor mensal de R\$ 163.807,50 (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos);

Endereço Orçamentário:

(Período: Março a Maio/2022) Projeto/ Atividade: 2262 - Sub-Ação: 001 - Tarefa: 003 - Elemento de Despesa: 33903700 - Fonte: 1660030000 – Fundo: FMAS;

(Período: Março a Maio/2022) Projeto/ Atividade: 2262 - Sub-Ação: 003 - Tarefa: 004 - Elemento de Despesa: 33903700 - Fonte: 1660030000 – Fundo: FMAS;

(Período: Março a Maio/2022) Projeto/ Atividade: 2263 - Sub-Ação: 003- Tarefa: 002 - Elemento de Despesa: 33903700 - Fonte: 1500000000 – Fundo: APLICAÇÃO GERAL;

(Período: Março a Maio/2022) Projeto/ Atividade: 2374 - Sub-Ação: 001 - Tarefa: 004 - Elemento de Despesa: 33903700 - Fonte: 1660010000 – Fundo: FMAS.

Destino: Gabinete da Presidência

I – Preliminar: Do Controle Interno

1 – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

2 – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

3 – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

II – Da Análise

4 – Trata o presente processo da solicitação de prorrogação e repactuação do Contrato nº 003/2020, celebrado entre a FUNPAPA e a Empresa **Belém Rio Segurança, CNPJ. 17.433.496/0001-90**, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância ostensiva, pelo prazo de 06 (Seis) meses, a partir de 02/03/2022, através de Termo Aditivo ao Contrato, para o atendimento de 15 (quinze) postos de serviços 24 horas, com o valor mensal de R\$ 163.807,50 (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)- conforme o Memorando nº 0002/2022 – DOM/Setor de Vigilância/FUNPAPA, constante às fls. 02;

5 – Consta à fl. 03 dos autos Carta DC Nº 070/2022 – Belém Rio Segurança LTDA, condicionando a prorrogação de vigência à repactuação;

6 – Consta à fl. 04, manifestação favorável do fiscal do contrato, o Sr. Rubevaldo Silva dos Reis, matrícula nº 0103802-010, quanto à prorrogação do prazo de vigência condicionada à repactuação do contrato informando que a empresa não sofreu qualquer punição de natureza pecuniária durante a vigência do contrato;

7 – Consta, às fls. 05/14 dos autos, propostas comerciais das empresas Polo Segurança, CNPJ 02.650.833/0001-23, com valor mensal de R\$ 191.380,50 (Cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos), Pará Brasil Segurança LTDA, CNPJ. 11.493.735/0001-10 com valor mensal de R\$ 195.750,00 (Cento e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais) e KAOA Vigilância e Segurança Privada, CNPJ. 33.967.211/0001-57, com valor mensal de R\$ 185.970,00 (Cento e Oitenta e cinco mil, novecentos e setenta reais);

8 – Consta à fl. 15/26, Certidões negativas de débitos, autenticadas;

9 – Consta à fl. 27 a cópia da Portaria nº 226/2020-FUNPAPA, designando o fiscal do Contrato nº 002/2020, o servidor Rubevaldo Silva dos Reis, Matrícula nº 0103802-010;

10 – Consta às fls. 28/29 dos autos a cópia do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020, com vigência até 01/03/2022, bem como o 4º Termo Aditivo com vigência até 01/03/2021, às fls. 34/35, o 3º Termo Aditivo com vigência até 01/12/2020, às fls. 38/39, o 2º Termo Aditivo com vigência até 01/10/2020, às fls. 40/41, o 1º Termo Aditivo com vigência até 01/08/2020, às fls. 42/43 e a cópia do Contrato 003/2020 às fls. 49/65;

11 – Consta Convenção Coletiva de Trabalho de 2021/2022 às fls. 67/101 e tabela de piso salarial de 2021 à fl. 102;

12 – Consta à fl.103 Termo de juntada do processo 882/2021, que versa sobre a repactuação dos valores contratados;

13 – Consta às fls. 105/106 Carta DC. Nº 016/2021, que trata sobre o pedido de repactuação e anexos de fls. 107/117;

14 – Consta às fls. 205/207 análise técnica administrativa do DMS ressaltando a necessidade de repactuação do contrato;

15 – Consta à fl. 208 tabela de cálculo do consumo para a repactuação;

16 – Consta às fls. 212/213 o Demonstrativo da Estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro, indicando orçamento para o período de Março a Maio de 2022;

17 – Consta a Declaração do Ordenador de Despesas – DOD às fls. 214;

18 – Consta a às fls. 222/227 o Parecer Jurídico nº 045/2022 – NSAJ/FUNPAPA, manifestando-se pela possibilidade da celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020, pelo período março a maio, na forma indicada pela Diretoria Financeira, conforme manifestação do setor de orçamento às fls. 218;

19 - Interessante destacar que a pretensão quanto à prorrogação vislumbra o Art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93, pela caracterização do serviço contínuo, limitação de sessenta meses para prorrogar a contratação com autorização da autoridade competente e justificado interesse na prorrogação, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

20 - Destaca-se que somente há lastro orçamentário para os meses de março a maio de 2022, devidamente autorizado pela SEGEP, o que motiva o ato não ser vinculado por igual período, mas sim de acordo com disponibilidade orçamentária;

21 – Quanto à repactuação, há de ser observada a manifestação exarada no parecer do NSAJ supracitado, destacando-se os seguintes itens: **i)** necessidade de inserção de cláusula de ressalva que garanta análise do pedido de futura repactuação quando da apresentação da Convenção Coletiva de Trabalho de 2022, conforme disposto na cláusula Vigésima Primeira (21.9) do contrato sob apreço; **ii)** existência de lastro orçamentário apenas para o período de prorrogação (março a maio de 2022), não tendo previsão orçamentária para os novos valores a partir da Convenção Coletiva de 2021; **iii)** necessidade de manifestação do Departamento Financeiro quanto à existência ou não de orçamento que consiga cumprir o disposto no item anterior; **iv)** possibilidade de acordo entre as partes para que a repactuação não tenha como início de vigência a ocorrência do fato gerador, mas data futura, inclusive, apenas a partir da prorrogação, se a empresa anuir;

III – Conclusão

Por último, **recomendamos** aos Setores competentes desta Fundação o seguinte:

a) que as certidões do FGTS e da SEFIN, às fls. 20 e 26, respectivamente, sejam atualizadas;

Por todo o exposto, com fundamento nos documentos constantes nos autos, opinamos pela **conformidade** do pleito, após o atendimento das recomendações *supra*, para a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020, pelo período de Março a Maio/2022, conforme a disponibilidade orçamentária informada.

Destarte, encaminhamos os autos para ciência e deliberação da Autoridade de Despesa desta Fundação.

Belém, 23 de fevereiro de 2022.

Camila Videira de Oliveira
Chefe do Controle Interno
Matricula nº 0518930-017
OAB/PA 17.040